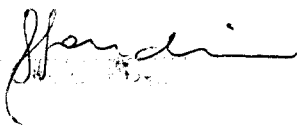


04_08_07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01.871/06

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN PB

**Prestação de Contas Anuais -
Exercício de 2005. Julga-se regular,
com ressalvas. Assinação de prazo
para providências.**

ACÓRDÃO APL TC nº 493/2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 01.871/06, que trata da prestação de contas do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN PB**, relativa ao exercício de 2005, tendo como gestor o Sr. **Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno – Diretor Superintendente**, ACORDAM os Conselheiros Membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à maioria, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) Julgar **REGULARES, com ressalvas**, as contas do Sr. **Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno**, Diretor Superintendente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN PB**, relativas ao exercício de **2005**;
- 2) Assinar **prazo de 60 (sessenta) dias** ao atual Diretor Superintendente do DETRAN, Sr. Paulo Roberto Aquino Nepomuceno, para que tome as providências pertinentes à recuperação de crédito relativos aos cheques sem fundos;
- 3) **Determinar** a constituição de processo apartado para análise das questões remissivas à gestão de pessoal, em especial, concessão de vantagem pessoal sem fundamentação legal e com discricionariedade; Existência de servidores de outros órgãos à disposição do DETRAN sem especificação de função e percebendo gratificação com valores diversos; Inexistência de Plano de Cargo e Carreira ou legislação específica disciplinadora do quadro de pessoal;

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TC Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa-PB, em 01 de agosto de 2007.

Cons. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE

Aud. **ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO**
AUDITOR

Fui presente:


Procurador ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO